

Lei nº 443

AutORIZA A CONSTRUÇÃO DE ESTRADA.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma estrada que partindo da Vila

do Morro, passando pelo Capotinho, Velhas, Morrinhos e Serrinhas, liga o povoado de Fonte Alta, no Angical.

Art. 2.º - As despesas correrão pelas dotações próprias orçamentárias do corrente exercício até a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 25 de abril de 1943.

Oscar Balthazar Júnior - Prefeito Municipal